



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Segurança nas deslocações em cadeira de rodas motorizada

Em Janeiro do corrente ano, ocorreu na zona Norte um acidente de viação envolvendo um taxista que atropelou um homem em cadeira de rodas motorizada. O acidente suscitou grande discussão na sociedade, revelando a insuficiência de vias e de instalações sem barreiras, situação que despertou a atenção da população.

Como todos sabem, Macau é uma terra pequena com muitos veículos, e os problemas de trânsito são complexos. O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng, ao responder, no ano passado, a questões colocadas pelos deputados sobre as Linhas de Acção Governativa, também chegou a referir que a concepção do trânsito de Macau era mais difícil do que a de Chongqing, cidade montanhosa. Podemos, então, imaginar o grau de complexidade da situação rodoviária de Macau, bem como os riscos e perigos que os utentes das vias públicas têm de enfrentar.

Nos últimos anos, o Governo da RAEM tem-se empenhado na melhoria de um ambiente sem barreiras e na criação de melhores condições para salvaguardar os diversos direitos e interesses das pessoas deficientes, criando um ambiente social mais tolerante e sem obstáculos. Neste contexto, as deslocações são um meio inevitável, devendo, por isso, dar-se importância ao assunto, por um lado, através do aperfeiçoamento dos diplomas legais e, por outro, tendo em consideração o ponto de vista do utente, de modo a que a concepção das vias seja mais humanizada e adaptada à vida quotidiana da população, criando, assim, um verdadeiro ambiente sem barreiras.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. A “Lei do Trânsito Rodoviário” foi aprovada e entrou em vigor em 2007, há mais de 14 anos, pelo que as suas disposições podem não corresponder às necessidades reais do trânsito. Em 2019, o Governo da RAEM procedeu a uma consulta pública sobre a “Revisão da Lei n.º 3 / 2007 - Lei do Trânsito Rodoviário e os respectivos diplomas complementares”, e publicou o respectivo relatório final da consulta pública, sugerindo neste a definição de regras de circulação nas vias públicas para as cadeiras de rodas motorizadas e também de transformação dessas cadeiras, bem como a sua carga, a sua velocidade máxima em geral e a proibição de transporte de passageiros, entre outras. Tendo em conta a complexidade do ambiente rodoviário actual, os idosos e os deficientes enfrentam maiores riscos e perigos nas suas deslocações. Assim sendo, qual é o ponto de situação da revisão da “Lei do Trânsito Rodoviário”? Existe um calendário para a sua revisão?
2. De acordo com a “Lei do Trânsito Rodoviário” em vigor, as cadeiras de rodas (incluindo as cadeiras de rodas eléctricas ou as cadeiras de rodas manuais) circulam na mesma via dos peões, pelo que devem cumprir as regras de trânsito aplicáveis aos peões e não podem transitar na faixa de rodagem, no entanto, em Macau, muitas vias pedonais são estreitas e desniveladas, e há falta de instalações sem barreiras nas diversas zonas da cidade. Devido às limitações reais, muitos utentes de cadeiras de rodas (incluindo de cadeiras de rodas eléctricas ou as manuais) só podem circular nas faixas de rodagem, o que pode originar problemas de violação da lei e colocar em risco a segurança do trânsito rodoviário e dos utentes, causando conflitos de vias



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

entre peões, utentes de cadeiras de rodas (incluindo as cadeiras de rodas eléctricas ou as manuais) e condutores. Atendendo à especificidade da circulação nas vias públicas das cadeiras de rodas motorizadas, pensa a Administração em criar, no futuro, regulamentos independentes para os seus utilizadores, limitando a velocidade dessas cadeiras e regulando a transformação das mesmas, de modo a reduzir a ocorrência de acidentes semelhantes e, ao mesmo tempo, com uma melhor adaptação à situação rodoviária de Macau, equilibrando as necessidades dos utilizadores das vias públicas e garantindo a sua segurança nas deslocações?

3. Quanto à concepção das passagens para peões, para além das “Normas arquitectónicas para a concepção de *design* universal e livre de barreiras na RAEM”, de que medidas concretas dispõe o Governo para melhorar a situação dos peões e utilizadores de cadeiras de rodas (incluindo de cadeiras de rodas eléctricas ou manuais), bem como a deslocação e circulação sem barreiras das pessoas com necessidades, concretizando uma cidade sem barreiras?

10 de Fevereiro de 2022

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM

Leong Hong Sai